

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS**

**Nº 001/07.**  
DE 15 DE JANEIRO DE 2007.

<b>TIPO:</b> MENOR PREÇO POR ITEM (TRAJETO).
<b>ORIGEM:</b> PEDIDO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº: 0043/2007.
<b>DATA DE ABERTURA:</b> 01 DE FEVEREIRO DE 2007.
<b>LOCAL:</b> PREFEITURA MUNICIPAL. <span style="float: right;"><b>HORÁRIO:</b> 14:00 HORAS.</span>

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL/RS**, torna público para conhecimento dos interessados, que às **14:00 horas (Quatorze horas) do dia 01 de fevereiro de 2007**, realizará a licitação acima indicada, tendo por finalidade **contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar**, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão de Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como de acordo com as condições deste Edital.

**01 - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**01.01** - Contratação de empresas para prestação de serviços de Transporte Escolar Municipal, para atenderem aos estudantes do Município de Boa Vista do Sul, a partir de 21 de fevereiro de 2007 até 31 de dezembro de 2007, ou quando findo o ano letivo, sendo desenvolvido nos trajetos, horários e condições estabelecidos neste Edital.

**01.02** - Considera-se TRAJETO para fins dessa licitação, o itinerário a ser percorrido, conforme, DESCRIÇÃO DO TRAJETO, constantes em cada um deles, respectivamente, iniciando-se no local de saída conforme o mencionado, devendo chegar até ao destino, ida e volta, tudo devidamente discriminado no Anexo VI – Descrição de Trajetos, parte integrante deste Edital.

**02 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**02.01** - Os recursos necessários para atender as despesas advindas da contratação com base nesta tomada de preço, correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO 05 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

UNIDADE 01 - EDUCAÇÃO INFANTIL – 25%

Atividade 2053 - Transporte Escolar p/ Ensino Infantil

3.3.9.0.33.99.01 Transporte Escolar (5091)

UNIDADE 02 - ENSINO FUNDAMENTAL – 25%

Atividade 2058 - Transporte Escolar p/ Ensino Fundamental – Rec. MDE

3.3.9.0.33.99.01 Transporte Escolar (5451)

Atividade 2060 - Atendimento ao Ensino Especial

3.3.9.0.33.99.01 Transporte Escolar (5501)

UNIDADE 04 - GASTOS COM EDUCAÇÃO NÃO COMPUTÁVEIS NOS 25%

Atividade 2066 - Transp. Esc. Para o Ensino Fundam. – Rec. Sal.Educação

3.3.9.0.33.99.01 Transporte Escolar (5671)

Atividade 2068 - Transp. Esc. P/Ensino Fundam. - Rec Transp Esc Fundamental

3.3.9.0.33.99.01 Transporte Escolar (5701)

Atividade 2069 - Transporte Escolar Para o Ensino Fundamental - Rec PNATE

3.3.9.0.33.99.01 Transporte Escolar (5711)

Atividade 2070 - Transporte Escolar para o Ensino Médio - Rec Livres

3.3.9.0.33.99.01	Transporte Escolar (5721)
Atividade	2071 – Transp. Esc. p/Ensino Médio - Rec Transp Esc Médio
3.3.9.0.33.99.01	Transporte Escolar (5731)

### **03 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

**03.01** - Poderão participar dessa licitação, quaisquer empresas jurídicas de iniciativa privada, regularmente constituídas, cadastradas junto a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul até o 3º (terceiro) dia anterior ao recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, que não estejam em processo de concordata, e atendam as demais exigências previstas no presente Edital, nos itens 04, 05 e 06, no que se refere à regularidade documental, proposta financeira e demais requisitos constantes e atinentes a estes aspectos.

### **04 - FASES DA LICITAÇÃO.**

**04.01** - Esta licitação será realizada em duas fases: a primeira de Habilitação; a segunda de Proposta Financeira. Os documentos deverão ser entregues em envelopes opacos, lacrados e indevassáveis.

### **05 - DOCUMENTOS EXIGIDOS.**

#### **05.01 - Fase de habilitação.**

**05.01.01** - Deverão ser apresentados os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada previamente, por Tabelião ou por Servidor Público ou ainda, poderá ser autenticada a cópia as vistas do original. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em 01 (uma) via, não podendo ser manuscritos, nem apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis; deverão, ainda, ser datados e assinados por seu representante legal, quando expedidos pela própria firma:

- a) Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da Licitação;
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do Licitante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) CRV - Certificado de Registro do Veículo - que será utilizado no transporte, e da prova do licenciamento de trânsito do mesmo;
- e) Declaração assinada pelo representante legal da concorrente, de que a mesma não foi declarada inidônea para participar em licitações ou para contratar com o Poder Público (Anexo II deste edital);
- f) Seguro obrigatório em vigor do veículo disponível para os trajetos;
- g) Laudo de vistoria do veículo, realizado por concessionária de sua marca, ou de oficina mecânica credenciada pelo DAER, conclusivo, que declare que o veículo encontra-se apto ao transporte de passageiros, emitido a menos de 30 dias, a contar da data abertura do envelope de Habilitação. Reapresentando outro laudo no final de seis meses;
- h) Certificado de propriedade do veículo que será utilizado no transporte ou outro documento que comprove ser o licitante seu proprietário.

A empresa licitante deverá entregar a Comissão de Licitações separadamente dos envelopes documento credenciando o representante da proponente na licitação, mesmo que conste nos atos constitutivos como gerente, diretor ou proprietário (Anexo III deste edital). O documento de credenciamento será retido pela Comissão de Licitação e juntado ao processo licitatório;

**05.01.02** - No caso dos documentos mencionados nos subitens “b” e “c” não fixarem prazo de validade, serão considerados 30 (trinta) dias a contar de sua emissão.

**05.01.03** - O concorrente que deixar de apresentar os documentos exigidos nesta fase, será inabilitado, sendo-lhe, então, devolvido o Envelope nº 02, de Proposta Financeira, ainda fechado.

**05.02 - Fase de proposta financeira:**

**05.02.01** - A proposta financeira, poderá ser apresentada no modelo fornecido pelo Anexo IV - Formulário Padronizado de Proposta - deste Edital, com a cotação de preços por quilômetro rodado para cada trajeto proposto, indicando o prazo de validade da mesma, no item próprio, que não poderá ser inferior a sessenta (60) dias.

**05.02.02** - Os valores ofertados pela empresa licitante para prestação dos serviços de transporte escolar não poderão ser superiores aos definidos pela Prefeitura Municipal, constantes no Anexo V – Preço Máximo, deste edital.

**06 - FORMA DE APRESENTAÇÃO.**

**06.01** - Os envelopes contendo os documentos relativos às fases dessa licitação, terão a seguinte apresentação (endereçamento):

**a) ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:**

HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL  
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/07  
DATA E HORA (RECEBIMENTO DOS ENVELOPES).  
NOME DA EMPRESA LICITANTE (dispensado se o envelope for timbrado).

**b) ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA:**

PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE Nº 02  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL  
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/07  
DATA E HORA (RECEBIMENTO DOS ENVELOPES).  
NOME DA EMPRESA LICITANTE (dispensado se o envelope for timbrado).

**07 - RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA FINANCEIRA - ABERTURA E JULGAMENTO.**

**07.01** - Os envelopes de Habilitação e Proposta Financeira, serão recebidos no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Emancipação, Nº 2.470, até o dia 01 de fevereiro de 2007, às 14:00 (quatorze horas).

**07.02** - Os envelopes recebidos serão abertos na ordem das fases dessa licitação, lavrando-se Ata circunstanciada;

**07.03** - Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes da fase de habilitação, até o julgamento do mesmo, os envelopes de proposta financeira serão colocados em outro envelope e lacrados, com a assinatura de todos os participantes presentes no respectivo lacre, sendo o mesmo envelope, aberto para a retirada das propostas financeiras, em data e hora a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitações, após julgamento e decisão dos respectivos recursos, se o caso, devendo ser os concorrentes intimados da data e hora antes mencionada, quando serão abertos ditos envelopes na forma do item 07.02;

**07.04** - Em qualquer fase dessa licitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recurso nos termos do Artigo 109 da Lei régia, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subseqüentes;

**07.05** - Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM (TRAJETO)**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, declarando-se vencedor, o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para cada trajeto, sendo que a Comissão de Licitações terá como parâmetro para julgamento os preços os valores constantes da Tabela de Preços (Anexo V- Preço Máximo), elaborada pela Administração Municipal, parte integrante da presente Licitação.

**07.06** - Como critério geral, no julgamento em cada fase, serão observadas as disposições dos Artigos 43, 44 e 45 da Lei Federal nº 8.666/93, realizando-se sorteio público em caso de empate entre duas ou mais propostas, nos termos do Parágrafo 2º, do Artigo 45, da mesma Lei;

#### **08 - O PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.**

**08.01** - O pagamento dos serviços será mensal, contra a entrega das notas fiscais do mês findo, para pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

**08.02** - Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do futuro contrato, exceto se Lei Federal assim determinar, hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal;

**08.03** - A recomposição de preços, visando o equilíbrio econômico-financeiro, para prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com o Artigo 65, inciso II, letra d, da Lei federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**08.04** - Serão processadas as retenções previdenciárias conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005 ou outras que vierem a regular a matéria.

**08.05** – Sobre os valores pagos incidirá a tributação de 2% (dois por cento) a título de ISSQN na seguinte forma:

**08.05.01** – Para empresas com sede e cadastro no Município de Boa Vista do Sul o recolhimento será na forma do Código Tributário Municipal, até o dia 20 de cada mês seguinte ao de competência.

**08.05.02** – Para empresas com cadastro e sede fora do Município de Boa Vista do Sul o recolhimento será no ato do pagamento e apresentação da Nota Fiscal.

#### **09 - A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.**

**09.01** - Esgotados os prazos e as instâncias recursais na forma do Artigo 109 da Lei régia, o participante cuja proposta foi homologada como vencedora, será chamado para celebrar o contrato, que integra esta licitação (Anexo I deste Edital), mediante comunicação expressa, devendo fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data em que receber a comunicação.

**09.02** - Expirado o prazo para celebração do contrato sem a celebração do mesmo, será convocado o licitante que tiver melhor classificação, para celebrar contrato nas mesmas condições do licitante desistente.

**09.03** - Ao vencedor do certame que se recusar a assinar contrato, serão aplicadas as sanções legais cabíveis, de acordo com o Artigo 81 da Lei Régia.

**09.04** - O vencedor deverá apresentar previamente a celebração do contrato, cópia da Carteira de Habilitação, relativa à categoria necessária para o tipo de transporte a ser prestado, cópia do Certificado de Curso de Capacitação conforme Resolução Nº 57/98 do CONTRAN e Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal (do motorista que irá conduzir o veículo).

**09.05** - Será condição prévia indispensável para a celebração do contrato, o veículo estar identificado como de transporte escolar, com a apresentação de apólice de seguro de passageiro, ou comprovante de que houve a contratação do mesmo pelo período da prestação de serviço, devidamente pago. No caso de pagamentos mensais do seguro, o comprovante deverá ser entregue junto com os documentos hábeis para o pagamento, também de forma mensal, devendo ser o respectivo pagamento realizado pelo Município, quando efetivamente comprovado pelo contratado, o adimplemento mensal da apólice por documento original, relativamente ao veículo a ser utilizado no transporte, que cubra, no caso de acidente envolvendo os transportados a partir dessa licitação, os eventos de morte acidental e/ou invalidez permanente acidental, no caso de acidente envolvendo os transportados a partir dessa licitação, os eventos de morte no valor mínimo de R\$ 30.000,00, por pessoa, este independentemente do seguro obrigatório, e danos pessoais no valor mínimo de R\$ 700.000,00 para ônibus e R\$ 500.000,00 para os demais veículos, por evento.

**09.06** - Nos casos dos itens 09.04 e 09.05 não serem cumpridos pelo licitante, a tempo de celebrar o contrato no prazo fixado pelo item 09.01, o mesmo decairá do direito de celebrar contrato, quando então, a administração procederá da forma prevista no item 09.02.

## **10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**10.01** - Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos, e da possibilidade de rescisão, a administração, no caso de inexecução total ou parcial do futuro contrato, na forma do Artigo 87 da Lei régia, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras, prevista no mesmo diploma legal:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços contratados;
- c) Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na execução do contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

## **11 - DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**11.01** - Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do Artigo 49 da Lei régia.

**11.02** - Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.

**11.03** - Os ônus pelo transporte dos passageiros, independentemente da apólice de seguro, será de total e exclusiva responsabilidade do transportador, ficando o Município Contratante isento de qualquer pagamento indenizatório, por acidente ou outra causa, independente do título, danos estéticos, morais, psicológicos, lucros cessantes, pensões alimentícias, entre outros e, também, de igual sorte, o ônus e obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais, decorrentes da execução do futuro contrato, serão de inteira responsabilidade do adjudicatário, na forma do Artigo 71 da Lei régia.

**11.04** - É vedada a subcontratação dos serviços contratados a partir dessa licitação, sendo permitida a locação de veículos de terceiros para atender a necessidades decorrentes de urgências ou emergências que tornem o veículo utilizado para o transporte inoperante, sob a responsabilidade da contratada, nos termos do contrato.

**11.05** - A administração poderá fiscalizar os serviços a serem contratados, sob os aspectos da segurança de transporte, da higiene do veículo, do tratamento e cuidado com os transportados, da pontualidade, e ainda, exigir vistorias do veículo quando entender necessário, tanto pelo órgão de trânsito quanto por concessionária de sua marca, averiguando se o veículo utilizado para o transporte é o mesmo indicado e relacionado na licitação. Constatada qualquer irregularidade neste aspecto, poderá ser rescindido o contrato, de logo, arcando o infrator com as conseqüências previstas no presente Edital.

**11.06** - Constatada qualquer irregularidade com o veículo por ocasião de eventuais vistorias a Administração poderá solicitar uma revisão do mesmo em Agência autorizada de sua marca, sendo que as despesas realizadas com as mesmas serão suportadas pelo contratado.

**11.07** - O Contratado obrigará-se a comunicar com antecedência a substituição de motorista e entregar cópia de sua Carteira de Habilitação, cópia do Certificado de Curso de Capacitação conforme Resolução Nº 57/98 do CONTRAN e Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal, devendo restar comprovado que o mesmo tem habilitação para a espécie de condução que irá dirigir.

**11.08** - Integram esta licitação, além deste edital, os seguintes anexos de uso e observância obrigatória:

- a) Anexo I - MINUTA DO CONTRATO;
- b) Anexo II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- c) Anexo III - MODELO DE CREDENCIAMENTO;
- d) Anexo IV - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- e) Anexo V - PREÇO MÁXIMO;
- f) Anexo VI - DESCRIÇÃO DOS TRAJETOS

**11.09** - A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos dessa licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

**11.10** - Os horários previstos para o transporte, poderão ser modificados a interesse público, em qualquer momento pela administração.

**11.11** - Não será coberta qualquer despesa, custo, e, não incidirá remuneração, sobre os deslocamentos que se farão necessários pelo contratado, até o local de início de cada linha, o que será de responsabilidade do transportador.

**11.12** - O contrato celebrado decorrente dessa licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no Artigo 77 e de acordo com o Artigo 78 e seguintes da Legislação em vigor e a critério da Administração do Município.

**11.13** - A licitante que vier a ser contratada, obrigará-se a: a prestar os serviços com pessoal habilitado; com veículo em condições técnicas e de segurança; cumprir os horários pré-estabelecidos; atender as convocações extraordinárias que vier a receber, em qualquer dia da semana, mesmo em feriados; identificar o veículo como sendo o mesmo de transporte escolar, conforme Legislação vigente; respeitar as Leis de Trânsito; manter o veículo em condições de higiene; auxiliar os passageiros a ingressarem no veículo quando necessário; tratar os passageiros com polidez; comunicar irregularidades no transporte ou quanto ao comportamento dos transportados e, enfim, praticar as ações necessárias à execução dos serviços, com segurança, organização, respeito à pessoa humana e higiene.

**11.14** - A comunicação entre contratante e contratado, se dará por escrito, quando for necessário.

**11.15** - A Administração poderá, a qualquer momento, por interesse público, efetuar mudanças no trajeto, alterando sua extensão, itinerário, pontos de início ou destino, horários ou outros necessários.

**11.16** - Maiores informações serão fornecidas na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo telefone (054) 435-5366, onde o presente Edital poderá ser retirado pelos interessados.

Boa Vista do Sul, 15 de janeiro de 2007.

**VENÂNCIO AIRES PILETTI  
VICE-PREFEITO, NO EXERCÍCIO  
DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL**

Aprovo nos termos da Lei  
Federal Nº 8.666/93.  
Sonáli Chies – OAB/RS Nº 49.681  
Assessora Jurídica.

**ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO.****CONTRATO Nº XXX/2007**

<b>Vigência:</b> <b>Valor:</b> <b>Origem: Tomada de Preços 001/07.</b>
--

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Emancipação, nº 2.470, inscrita no CNPJ/MF/Nº 01.602.022/0001-94, neste ato, representado pelo Sr. Paulo Bagatini, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Emancipação, Nº 2.657, Apto 33, em Boa Vista do Sul, inscrito no CPF sob nº 397.015.630-53, portador da Cédula de Identidade nº 5026548049, expedida pela SSP/RS, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE** e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXX/RS, inscrita no CNPJ/MF/Nº 00.000.000/0000-00, neste ato representada pelo Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF/MF/Nº 000.000.000/00, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pela xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado(a) a Rua XXXXXXXXXXXXX, nº XXX, em XXXXXXXXXXXXX/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, conforme descrito no processo licitatório Tomada de Preços Nº 001/07, assim como pelas condições do Edital referido, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – é objeto do presente contrato, cuja origem foi a Licitação Modalidade Tomada de Preços 001/07, a contratação de serviço de transporte escolar para atender os estudantes do Município de Boa Vista do Sul.

**Parágrafo único** - O presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições, vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, propostas e demais atos da licitação que lhe deu origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O regime jurídico do presente contrato é o da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e todas as suas alterações vigentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Além da prestação de serviço de transporte municipal de alunos, deverão os transportadores, submeterem-se às determinações e a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. O(s) Trajetos será(ão) desenvolvido(s) com um veículo(s) utilitário....., com capacidade para.....passageiros, no trajeto nº... e nos horários a seguir descrito(s) e determinado(s):

.....

**Parágrafo único** - O itinerário de qualquer Trajeto, bem como o horário de realização do transporte, por interesse público, poderão sofrer mudanças no momento que o CONTRATANTE decidir, mediante comunicação à CONTRATADA que deverá implementar as novas determinações, conforme as recebeu, garantidos ao mesmo os acréscimos remuneratórios decorrentes de acréscimos de percursos e as respectivas diminuições.

**CLÁUSULA QUARTA** - O preço do serviço de transporte escolar será de R\$.....(.....) por quilômetro rodado, no Trajeto Nº xx, estimando-se para o ano o valor de R\$..... (.....).

Parágrafo único - Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do futuro contrato, exceto se Lei Federal assim determinar, hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal;

**CLÁUSULA QUINTA** – A recomposição de preços, visando o equilíbrio econômico-financeiro, para prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com o Artigo 65, inciso II, letra d, da Lei federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA e apresentação de informações (Planilhas de Custos), que serão analisadas pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA** - O pagamento dos serviços será mensal, contra a entrega da nota fiscal relativa ao mês do serviço, para pagamento até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, sendo pré-requisito para o recebimento, a apresentação do comprovante de pagamento do seguro, quando o mesmo for contratado com pagamento mensal pela CONTRATADA, relativo ao veículo a ser utilizado no transporte.

**Parágrafo Primeiro** - Por ocasião dos pagamentos, o CONTRATANTE poderá efetuar o desconto dos valores de multas aplicadas à CONTRATADA, em função de inadimplência na execução do contrato e outras despesas.

**Parágrafo Segundo** - Serão processadas as retenções a título de contribuição previdenciária conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005 ou outras que vierem a regular a matéria.

**Parágrafo Terceiro** – Sobre os valores pagos incidirá a tributação de 2% (dois por cento) a título de ISSQN na seguinte forma:

**I** – Para empresas com sede e cadastro no Município de Boa Vista do Sul o recolhimento será na forma do Código Tributário Municipal, até o dia 20 de cada mês seguinte ao de competência.

**II** – Para empresas com cadastro e sede fora do Município de Boa Vista do Sul o recolhimento será no ato do pagamento e apresentação da Nota Fiscal.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - São obrigações da CONTRATADA:

7.1. responsabilizar-se, pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

7.2. responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do Art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

7.3. obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

7.4. responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA** - a presente contratação terá vigência a partir de 23 de fevereiro de 2007 até 31 de dezembro de 2007, ou até quando perdurar o ano letivo.

**Parágrafo único** – A CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, poderá rescindir o contrato, na hipótese de assumir diretamente o transporte, com veículo próprio, ou na concessão de linhas municipais para terceiros.

**CLÁUSULA NONA** - São obrigações da CONTRATADA em relação ao transporte:

a) prestar os serviços com pessoal habilitado; b) manter o veículo em condições técnicas de segurança; c) cumprir os horários pré-estabelecidos; d) atender as convocações extraordinárias que receber em qualquer dia da semana, mesmo em feriados; e) identificar o veículo como sendo de transporte escolar, com inscrição visível à distância, atendendo o que dispõe o item; f) respeitar as leis de trânsito e manter o veículo licenciado no Departamento de Trânsito; g) manter o veículo em condições de higiene; h) auxiliar os passageiros a ingressarem no veículo quando necessário; i) tratar os passageiros com polidez; j) comunicar irregularidades no transporte ou quanto ao comportamento dos transportados; l) manter em dia os pagamentos de seguros exigidos nesta licitação, quando contratados para pagamento a prazo; m) trafegar com a lista dos passageiros; n) colocar outro veículo em caso de esgotamento da capacidade de transporte do veículo que utilizar, nas mesmas condições aqui expressas, inclusive quanto ao preço; o) comunicar imediatamente a substituição de motorista, entregando cópia de sua cédula de identidade e da carteira de habilitação; p) substituir imediatamente o veículo quando o mesmo não estiver em condições de efetuar o transporte, de modo a não paralisar o mesmo; q) a praticar as ações necessárias à execução dos serviços com segurança, organização e respeito à pessoa humana; r) deverá o contratado apresentar laudo de vistoria do veículo realizado em concessionária de sua marca ou oficina credenciada pelo DAER. **CONCLUSIVO**, que declare que o veículo encontra-se apto ao transporte de passageiros emitido a menos de 30 (trinta) dias, reapresentando outro nas mesmas condições ao final de 06 (seis) meses.

**Parágrafo Único** – A CONTRATANTE, a qualquer tempo poderá solicitar a apresentação dos discos do tacógrafo do veículo utilizado no transporte escolar objeto do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - É vedada a subcontratação, com exceção ao previsto no parágrafo único dessa cláusula.

**Parágrafo único** - Será permitida a locação de veículos de terceiros para atender a necessidades decorrentes de urgências ou emergências que tornem o veículo utilizado para o transporte inoperante, sob a responsabilidade da CONTRATADA, observadas as condições exigidas neste Contrato quanto ao veículo e outras.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A CONTRATADA é responsável por todo o passageiro que transporta, bem como as verbas decorrentes de possíveis acidentes de trânsito ou outras que possam ocorrer na constância do transporte independente do título: lucros cessantes, perdas e danos, danos morais, estéticos, indenizações de qualquer ordem, entre outras, e, pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do inciso 1º do art. 71, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Independentemente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos, e da possibilidade de rescisão, a administração, no caso de inexecução total ou parcial do futuro contrato, na forma do art. 87 da lei régia, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços contratados;
- c) Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na execução do contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

**Parágrafo primeiro** - A aplicação das sanções dos itens “d” ou “e”, ou ambas, importam em rescisão automática e obrigatoria deste contrato.

**Parágrafo segundo** - As multas aplicadas na forma do item “b” e “c”, deverão ser recolhida à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, após a aplicação da mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Os recursos necessários para atender às despesas decorrentes dessa contratação, estão alocados no Orçamento Geral da CONTRATANTE, na seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO	05 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
UNIDADE	01 - EDUCAÇÃO INFANTIL – 25%
Atividade	2053 - Transporte Escolar p/ Ensino Infantil
3.3.9.0.33.99.01	Transporte Escolar (5091)
UNIDADE	02 - ENSINO FUNDAMENTAL – 25%
Atividade	2058 - Transporte Escolar p/ Ensino Fundamental – Rec. MDE
3.3.9.0.33.99.01	Transporte Escolar (5451)
Atividade	2060 - Atendimento ao Ensino Especial
3.3.9.0.33.99.01	Transporte Escolar (5501)
UNIDADE	04 - GASTOS COM EDUCAÇÃO NÃO COMPUTÁVEIS NOS 25%
Atividade	2066 - Transp. Esc. Para o Ensino Fundam. – Rec. Sal.Educação
3.3.9.0.33.99.01	Transporte Escolar (5671)
Atividade	2068 - Transp. Esc. P/Ensino Fundam. - Rec Transp Esc Fundamental
3.3.9.0.33.99.01	Transporte Escolar (5701)
Atividade	2069 - Transporte Escolar Para o Ensino Fundamental - Rec PNATE
3.3.9.0.33.99.01	Transporte Escolar (5711)
Atividade	2070 - Transporte Escolar para o Ensino Médio - Rec Livres
3.3.9.0.33.99.01	Transporte Escolar (5721)
Atividade	2071 – Transp. Esc. p/Ensino Médio - Rec Transp Esc Médio
3.3.9.0.33.99.01	Transporte Escolar (5731)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O CONTRATANTE exercerá fiscalização dos serviços, durante toda a fase de execução contratual, através da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

**Parágrafo único** - Constatada qualquer irregularidade ao disposto neste contrato, o CONTRATANTE lavrará auto de Constatação de Irregularidade e notificará a CONTRATADA sobre eventuais providências que a mesma deva tomar para saná-las e das sanções administrativas aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A comunicação entre as partes, quando necessária, será efetuado por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Para dirimir as dúvidas e controvérsias emergentes deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Garibaldi.

E, por considerarem o presente instrumento de contrato, conforme, subscrevem-no na presença e juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, forma e valor.

Boa Vista do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL  
PAULO BAGATINI  
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Aprovo nos termos da Lei  
Federal Nº 8.666/93.  
Sonáli Chies – OAB/RS 49.681  
Assessora Jurídica

**LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/07****ANEXO II****DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE****DADOS DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_**NOME:** \_\_\_\_\_**CNPJ/MF:** \_\_\_\_\_ **INSC. ESTADUAL:** \_\_\_\_\_**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação Tomada de Preços nº 001/07, que a Empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal 8.666 /93.

Local , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

**LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/07****ANEXO III****CRENCIAMENTO****CRENCIADO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

Nº da Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**EMPRESA CRENCIADORA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ/Nº: \_\_\_\_\_ INSC. ESTADUAL: \_\_\_\_\_

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CRENCIADO acima qualificado, para ser seu representante na licitação Tomada de Preços nº 001/07, promovida pelo Município de BOA VISTA DO SUL, lhe conferido todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

Local, de \_\_\_\_\_ de 2007.

\_\_\_\_\_  
Empresa Credenciadora

**ANEXO IV****LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/07  
PROPOSTA FINANCEIRA****A****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RUA EMANCIPAÇÃO, Nº 2.470.

95727-000 - BOA VISTA DO SUL - RS.

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital de Tomada de Preços nº 001/07, apresento minha proposta financeira, para realização dos serviços de transporte escolar, conforme segue abaixo:

<b>TRAJETOS</b>	<b>MARCA (VEÍCULO)</b>	<b>PLACA E CHASSI</b>	<b>Preço por Km em R\$</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Trajetos nº 01				
Trajetos nº 02				
Trajetos nº 03				
Trajetos nº 04				
Trajetos Nº 04 (Informática)				
Trajetos nº 05				
Trajetos nº 06				
Trajetos nº 07				

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

XXXXXXXXXXXXX, de xxxxxxxxxx de 2007.

Assinatura do Representante.

Nome

Cargo

CPF:

**ANEXO V**  
**LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/07**  
**PREÇO MÁXIMO**

	CONTABILIDADE DA EMPRESA	
	SIMPLES	LUCRO PRESUMIDO
TRAJETOS	R\$/km rodado	R\$/ km rodado
Trajetos nº 01	2,56	2,83
Trajetos nº 02	2,47	2,72
Trajetos nº 03	2,45	2,70
Trajetos nº 04	2,96	3,42
Trajetos nº 05	1,50	1,74
Trajetos nº 06	2,96	3,31
Trajetos nº 07	2,45	2,69

## ANEXO VI – DESCRIÇÃO DOS TRAJETOS

### TRAJETOS RELATIVOS AO TRANSPORTE ESCOLAR 2007

#### TRAJETO Nº 01

##### TURNO DA MANHÃ.

Escola: Escola Estadual de Ensino Médio Marcelino Champagnat (**Alunos do Ensino Fundamental**)

Horário de Chegada na Escola: 7:30 min.

Horário de Retorno: 11:30 min.

Veículo: Utilitário com capacidade mínima de 41 passageiros.

Total de alunos do trajeto: 121 alunos

**Total da quilometragem diária do trajeto: 96,0 Km (ida e volta)**

Total de alunos do trajeto no turno da manhã: 74 Alunos.

**Descrição do Trajeto de ida turno da manhã:** Da Igreja de São Roque de Castro até o abrigo junto ao acesso à residência de Rosalino Mantelli e outros (1,5km); do abrigo até a Escola Estadual de Ensino Médio Marcelino Champagnat (6,9Km); da EEEM Marcelino Champagnat até a Igreja de Silveira Martins (5,0Km); da Igreja de Silveira Martins até o acesso a residência de Ibanor Delai (1,2km); do acesso a residência de Ibanor Delai até a divisa do município de Coronel Pilar e retornando até a Escola Estadual Marcelino Champagnat (9,7Km); da Escola Estadual de Ensino Médio Marcelino Champagnat até o Capitel de São Cristóvão (1,5Km); do Capitel de São Cristóvão até a Escola Estadual de Ensino Médio Marcelino Champagnat (1,5Km).

**Subtotal:** 27,3 Km

**Descrição do Trajeto de volta turno da manhã:** Da Escola Estadual Marcelino Champagnat até o Capitel São Cristóvão (1,5km); do Capitel São Cristóvão até a Escola Estadual Marcelino Champagnat (1,5km); da Escola Estadual Marcelino Champagnat até a Igreja de Silveira Martins (5,0km); da Igreja de Silveira Martins até o acesso a residência de Ibanor Delai (1,2km); do acesso à residência de Ibanor Delai retornando até a divisa com o município de Coronel Pilar (9,7Km); dessa até a Escola Estadual Marcelino Champagnat (5,0Km); da Escola Estadual Marcelino Champagnat até o abrigo junto ao acesso a residência de Rosalino Mantelli (6,9km); do acesso a residência Rosalino Mantelli até a Igreja de São Roque de Castro (1,5Km);

**Subtotal:** 32,3 Km

##### TURNO DA TARDE

Escola: Escola Estadual de Ensino Médio Marcelino Champagnat (**Alunos da Educação Infantil e Ensino Médio**).

Horário de Chegada: 13:00 horas

Horário de Retorno: 17:35 min

Total de alunos do trajeto tarde: 37 alunos.

**Descrição do Trajeto de ida no turno da tarde:** da parada de ônibus de São Roque de Castro até o acesso à residência de Ibanor Morelatto (0,9Km); do acesso a residência de Ibanor Morelatto até o acesso à residência de Clóvis Frozza (2,5Km); do acesso à residência de Clóvis Frozza até a Igreja de Silveira Martins (6,8Km); da Igreja de Silveira Martins até a Escola Estadual de Ensino Médio Marcelino Champagnat (5,0Km); da Escola Estadual de Ensino

Médio Marcelino Champagnat até o capitel de São Cristovão na divisa com Carlos Barbosa (1,5Km); do capitel de São Cristovão retornando até Escola Estadual de Ensino Médio Marcelino Champagnat (1,5Km).

**Subtotal:** 18,2Km

**Descrição do Trajeto de volta turno da tarde:** da Escola Estadual de Ensino Médio Marcelino Champagnat até o Capitel de São Cristovão na Divisa com Carlos Barbosa (1,5Km); retornando até a Escola Estadual de Ensino Médio Marcelino Champagnat (1,5Km); deste até a Igreja de Silveira Martins (5,0Km); da Igreja de Silveira Martins até o acesso à residência de Clóvis Frozza (6,8Km); do acesso à residência Clóvis Frozza até o acesso à residência de Ibanor Morelatto (2,5Km); do acesso à residência de Ibanor Morelatto até a parada de ônibus de São Roque de Castro (0,9Km);

**Subtotal:** 18,2Km

## TRAJETO Nº 02

### TURNO DA MANHÃ

Escola: Escola Municipal de Ensino Fundamental Duque de Caxias (**Alunos da Educação Infantil e Fundamental**).

Horário de Chegada na Escola: 7:25 min.

Horário de Retorno: 11:35 min.

Veículo: Utilitário com capacidade mínima para 46 passageiros.

Total de alunos do trajeto: 70 alunos

**Total da quilometragem diária do trajeto: 119,6Km (ida e volta)**

Total de alunos do trajeto manhã: 08 alunos

**Descrição do Trajeto de ida turno da manhã:** da sede do município até a residência Sérgio Bagatini (4,6km); da residência Sérgio Bagatini até Luiz Micheli (1,3km); da residência de Luiz Micheli até a parada de ônibus do acesso a Fátima (1,4km); da parada de ônibus do acesso a Fátima até a EMEF Santo Antônio em Carolina Baixa (1,8km); da EMEF Santo Antônio em Carolina Baixa até EMEF Daltro Filho em Carolina Alta (1,8km); da EMEF Daltro Filho em Carolina Alta até da residência de Augusto Zuchi (4,2km); da residência de Augusto Zuchi até a entrada de Berlim (1,2km); da entrada de Berlim(divisa do município) até a EMEF Duque de Caxias (5,7Km); da EMEF Duque de Caxias até a residência de Irineu Morelatto (1,1km); deste até a EMEF Duque de Caxias (1,1km).

**Subtotal:** 24,2 Km

### TURNO DA TARDE

#### **Retorno à Carolina Alta e vinda a sede; e, até São Luiz de Castro**

Escolas: EMEF Duque de Caxias (**Alunos do Ensino Fundamental**); Conjunto Educacional de Ensino Médio Bento Gonçalves (**Alunos do Ensino Médio**).

Horário de chegada na Escola: 12:40 min.

Horário de Retorno: 17:30 min

Total de alunos do Trajeto no turno da tarde: 41 alunos.

**Descrição do Trajeto de volta turno da manhã e vinda do turno da tarde:** da EMEF Duque de Caxias a residência de Irineu Morelatto (1,1km); dessa até a entrada de Berlim (divisa do município) (6,3km); da entrada de Berlim (divisa do município) até a residência de Augusto Zuchi (1,2km); dessa até a EMEF Daltro Filho em Carolina Alta (4,2km); da EMEF Daltro Filho em Carolina Alta até a residência de Valdemar Accadrolli (1,2km); da residência de Valdemar Accadrolli até a residência de Sérgio Bagatini (2,3km); da residência de Sérgio Bagatini até o Salão de Bom Jardim (3,1km); do Salão de Bom Jardim até o acesso a residência de Sérgio Henzel deste até a EMEF David Canabarro (3,7km); da Escola David Canabarro até o acesso de David Canabarro junto a RS 453 (2,0km); do acesso a RS 453 até Travessa do Ibanor Mantelli até Rua Emancipação (4,1km); da Rua Emancipação até a EMEF Duque de Caxias (1,9km); da Duque de Caxias até o Conjunto Educacional de Ensino Médio Bento Gonçalves (5,7km).

**Subtotal:** 36,8Km

**Retorno da informática:** Os alunos das Escolas Daltro Filho, Santo Antônio e General Câmara virão para as aulas de informática duas vezes por mês das 7h e 25 min. até às 11h e 25 min.

## TURNO DA NOITE

Escola: E.E. Marcelino Champagnat (**Alunos do Ensino Médio**)

Horário de chegada na Escola: 18:40 min.

Horário de Retorno: 22:30 min.

Total de Alunos Noite: 03 alunos.

**Descrição do trajeto de volta do turno da tarde e vinda do turno da noite:** da Escola Estadual de Ensino Médio Marcelino Champagnat até a EMEF Duque de Caxias (5,7Km); da EMEF Duque de Caxias até a residência de Antônio Corbelini (3,1km); da residência de Antônio Corbelini até a travessa do Ibanor Mantelli (1,3km); da travessa do Ibanor Mantelli até o acesso de David Canabarro junto a RS 453 (2,7Km); da RS 453 até a EMEF David Canabarro (2,0Km); da Escola David Canabarro até o Salão de Bom Jardim e até a o acesso a residência de Sérgio Henzel (3,7Km); deste até Cemitério de Carolina Alta (2,1Km); do Cemitério de Carolina Alta a sede do município via São Silvestre (4,9km); da sede do município até da Escola Estadual de Ensino Médio Marcelino Champagnat (5,7km).

**Subtotal:** 31,2Km

**Descrição do trajeto de volta do turno da noite:** da Escola Estadual de Ensino Médio Marcelino Champagnat (5,7Km); da sede do Município até o entroncamento junto a RS 453 (2,6Km); dessa até a Comercial Rinaldi em Carolina Alta (2,3Km); da Comercial Rinaldi em Carolina até residência de Dorival Medeiros em Carolina Baixa (1,6Km); da Residência de Dorival Medeiros até a residência de Darci Radavelli em Fátima (2,9Km); da residência de Darci Radavelli até a residência Elmiro Michelli e até a Comercial Rinaldi (4,4Km); da Comercial Rinaldi até o Salão de Bom Jardim (2,1km) do Salão de Bom Jardim até a sede do município (5,8km).

**Subtotal:** 27,4Km

### **TRAJETO Nº 03**

#### **TURNO DA MANHÃ**

**Escola:** EMEF Duque de Caxias (**Alunos do Ensino Fundamental**)

**Horário de Chegada na Escola:** 7:25 min.

**Horário de Retorno:** 11:35 min.

**Veículo:** Utilitário com capacidade mínima para 45 passageiros.

**Total de Alunos do Trajeto:** 57 alunos.

**Total da quilometragem diária do Trajeto: 80,6 km** (ida e volta)

**Total de alunos do trajeto no turno manhã:** 05 alunos

**Descrição do Trajeto de ida turno da manhã:** Da Padaria Rama até do acesso a Residência de Dilvanei Bissolotti; (1,8km) desse até a residência de Ivanir Kohl em São Luiz de Castro (2,7km); da residência de Ivanir Kohl em São Luiz de Castro até a EMEF Duque de Caxias (2,6Km).

**Subtotal:** 7,1 Km

**Descrição do Trajeto de volta do turno da manhã:** da EMEF Duque de Caxias até a residência de Ivanir Kohl em São Luiz de Castro (2,6km); da residência de Ivanir Kohl em São Luiz de Castro até a residência Dilvanei Bissolotti (2,7Km) deste até a Padaria Rama (1,8km).

**Subtotal:** 7,1 Km

#### **TURNO DA TARDE**

##### **De Trípoli até a Sede do Município**

**Escolas:** EMEF Duque de Caxias (**Alunos do Ensino Fundamental**); e, Escola Estadual de Ensino Médio Marcelino Champagnat (**Alunos do Ensino Médio**).

**Horário de chegada na Escola:** 12:40 min

**Horário de Retorno:** 17:45 min (ida e volta)

**Total de alunos tarde:** 46 alunos

**Descrição do Trajeto ida turno tarde:** da sede do município até a residência de Olívio Guaragni (10,0km); da residência de Olívio Guaragni até a residência de Valdir Carniel (6,5Km); dessa até a residência de Valdemar Guaragni (1,4Km); da residência de Valdemar Guaragni até a EMEF São José (2,9Km); da Escola São José até a residência de Ivanir Palharini (3,7Km); dessa até a Padaria Rama (3,7Km); da Padaria Rama até a EMEF Duque de Caxias (3,6Km).

**Subtotal:** 31,8 Km

**Descrição do Trajeto volta turno tarde:** Da EMEF Duque de Caxias até a Padaria Rama (3,6Km); da Padaria Rama até a residência de Ivanir Palharini (3,7Km); dessa até a EMEF São José (3,7Km); da EMEF São José até a residência de Valdemar Guaragni (2,9Km); da residência de Valdemar Guaragni até a residência de Valdir Carniel (1,4Km); da residência Valdir Carniel até a residência de Olívio Guaragni (6,5Km).

**Subtotal:** 21,8 Km

**TURNO DA NOITE**

Escola: Estadual de Ensino Médio Marcelino Champagnat (**Alunos do Ensino Médio**)

Horário de Chegada para a noite: 18:40min (somente ida)

Total de alunos da noite: 05 alunos.

**Descrição do Trajeto de ida turno da noite:** Da residência de Olívio Guaragni até a EMEF São José (2,4km); da EMEF São José até a residência de Francisco Brambilla (1,8Km); dessa até a Padaria Rama (2,3km); da Padaria Rama até a sede do Município (3,2Km);

**Subtotal:** 9,7 Km

**Descrição do Trajeto de volta do turno da noite:** Da sede do Município até a Padaria Rama (3,1km).

**Subtotal:** 3,1 Km

### **TRAJETO Nº 04**

#### **TURNO DA TARDE**

**Ivanir Palharini até a EMEF São José, via Nossa Senhora de Lourdes e Nossa Senhora do Carmo.**

**Escola:** EMEF São José (**Alunos da Educação Infantil e Fundamental**).

**Horário de Chegada na Escola:** 12:55 min

**Horário de Retorno:** 17:20 min

**Veículo:** Utilitário com capacidade mínima de 30 passageiros.

**Total de Alunos do Trajeto:** 27 alunos.

**Total da quilometragem diária do Trajeto: 33,6 Km (ida e volta)**

**Total de quilometragem para aulas de informática por dia: 14,6Km.**

**Descrição do Trajeto ida e volta:** Da residência de Ivanir Palharini até a EMEF São José (3,7Km); da EMEF São José até o Bar do Irani (2,6Km); do Bar do Irani até a residência de Valdir Carniel (6,2 Km); dessa até a residência de Valdemar Guaragni (1,4Km); da residência de Valdemar Guaragni até a EMEF São José (2,9Km).

**Subtotal:** 16,8 Km

**Observação:** 02 (duas) vezes por mês o transportador deverá trazer os alunos da EMEF São José para as aulas de informática no Laboratório da EMEF Duque de Caxias.

**Total:** 29,2Km - mês

### **TRAJETO Nº 05**

**TURNO DA MANHÃ****Sede do Município ao Município de Garibaldi.****Escola:** APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) de Garibaldi.**Horário de Chegada na Escola:** 07:30 min**Horário de Retorno:** 11:25 min**Veículo:** Utilitário com capacidade mínima para 14 passageiros.**Total de Alunos do Trajeto:** 03 alunos.**Total da quilometragem diária do Trajeto: 60 Km (ida e volta)**

**Descrição do Trajeto de ida e volta:** da residência de Rodrigo Loss até trevo de São Luiz de Castro (5,4Km); do trevo de São Luiz de Castro até a residência de Luciano Debiasi (2,0Km); da residência de Luciano Debiasi até o trevo de São Luiz de Castro (2,0Km); do Trevo de São Luiz de Castro até a residência de Paulo Frozza via Silveira Martins (2,1Km); da residência de Paulo Frozza até o trevo em São Luiz de Castro (2,1 Km); do trevo em São Luiz de Castro até o trevo na RS 453 (2,2 Km); do trevo a RS 453 até a Escola APAE em Garibaldi (14,2Km).

**Subtotal: 30,0 Km****TRAJETO Nº 06**

TURNO DA TARDE**Cemitério de Carolina Alta passando por David Canabarro à Sede do Município.**

Escola: EMEF Duque de Caxias (**Alunos da Educação Infantil e Fundamental**); Escola Estadual de Ensino Médio Marcelino Champagnat (**Alunos do Ensino Médio**)

Horário de Chegada na Escola: 12:50 min.

Horário de Retorno: 17:30 min.

Veículo: Utilitário com capacidade mínima para 45 passageiros.

Total de alunos do Trajeto: 60 alunos.

**Total da quilometragem diária do trajeto: 55,8 Km (ida e volta)**

**Total de quilometragem diária para aulas de informática: 4,8Km**

Total de alunos turno tarde: 45 alunos

**Descrição do Trajeto de ida turno tarde:** da sede município até a residência de Gilberto Trevisol e até a EMEF David Canabarro (2,4Km); dessa até o cemitério de Carolina Alta (2,7km); do cemitério de Carolina Alta até a EMEF Santo Antônio (1,6km); da EMEF Santo Antônio até a parada de ônibus em Fátima (1,8km); da parada de ônibus em Fátima até o acesso a residência de Domingos Bonassi em São Francisco (1,7km); desse até a Comercial Rinaldi (0,8km); da Comercial Rinaldi até a EMEF Duque de Caxias via São Silvestre (4,9km).

**Subtotal: 15,9 Km**

Total de alunos turno noite: 15 alunos

**Descrição do Trajeto de volta turno tarde e vinda do turno da noite:** da sede do Município até EMEF David Canabarro (4,0km); da EMEF David Canabarro até a residência de Ângelo Beleboni (1,1km); retornado até a EMEF David Canabarro (1,1km); dessa até a Igreja de Bom Jardim (1,8km); da Igreja de Bom Jardim até a residência de Gilberto Trevisol (2,0km); da residência de Gilberto Trevisol até a EMEF Duque Caxias até a entrada de Berlim (divisa do município) (7,1km); da entrada de Berlim (divisa do município) até residência de Augusto Zuchi (1,2km); deste até a Residência de Valdemar Accadrolli (1,2km) da Residência de Valdemar Accadrolli até o Cemitério de Carolina Alta (5,6km); do cemitério de Carolina Alta até EMEF Santo Antônio em Carolina Baixa (1,7Km); da EMEF Santo Antônio em Carolina Baixa até a residência de Celso Perolim (0,9km); dessa até a parada de ônibus em Fátima (1,2Km); da parada de ônibus em Fátima até o acesso a residência de Domingos Bonassi em São Francisco (2,8Km); do acesso a residência de Domingos Bonassi em São Francisco até a Comercial Rinaldi em Carolina Alta (4,1Km), da Comercial Rinaldi em Carolina Alta até o acesso a RS 453 (1,8Km); do acesso a RS 453 até a sede do Município via São Silvestre (2,3Km).

**Subtotal: 39,9 Km**

**Informática:** Os alunos da EMEF David Canabarro virão para as aulas de informática duas vezes por mês às 12h 50 retornando às 17h30min.

**TRAJETO Nº 07****TURNO DA MANHÃ****São José de Castro à Sede do Município, via Tiradentes e Santa Helena.**Escola: EMEF Duque de Caxias (**Alunos da Educação Infantil e Fundamental**).Horário de chegada na Escola: 7:25 min.Horário de Retorno: 11:35 min.Veículo: Utilitário com capacidade mínima de 49 passageiros.Total de Alunos do Trajeto: 75 alunos.**Total da quilometragem diária do Trajeto: 122,1 Km (ida e volta)**Total de alunos da manhã: 17 alunos.**Descrição do Trajeto de ida turno manhã:** Da sede do município até a residência de Melívio Carminatti em São José de Castro (6,2km); da residência de Melívio Carminatti até a residência de Manuel Trindade em Cristo Rei (4,0km); da residência de Manuel Trindade até a EMEF Cristo Rei (2,6km); da EMEF Cristo Rei até a residência de Genuino Chiari (6,0km); dessa até o Campo do Esporte Clube Canarinho (4,6Km); do campo do Esporte Clube Canarinho até o Cemitério de Santa Helena (3,2Km); do Cemitério de Santa Helena até a residência de Gervásio Rissi (1,4Km); dessa até a residência de Euclides Loss (1,9km); da residência de Euclides Loss até a EMEF Duque de Caxias (1,5Km).**Subtotal:** 31,4 Km**Informática:** Os alunos da EMEF Cristo Rei virão às 7h25min. e retornarão às 11h30min., com o transporte que traz os alunos para a EMEF Duque de Caxias.**TURNO DA TARDE**Escola: EMEF Duque de Caxias (**Alunos de Ensino Infantil e Fundamental**); e, Escola Estadual de Ensino Médio Marcelino Champagnat (**Alunos de Ensino Médio**).Horário de Chegada: 12:40 min.Horário de Retorno: 18:50 min.Total de Alunos do trajeto no turno da tarde: 49 alunos**Descrição do Trajeto de volta do turno da manhã e vinda do turno da tarde:** da EMEF Duque de Caxias até a residência de Euclides Loss (1,5km); da residência de Euclides Loss até o acesso a residência de Valdemar Trevisol (0,4 km); do acesso a residência de Valdemar Trevisol até a residência Gervasio Rissi (2,3km); da residência Gervasio Rissi até o Cemitério Santa Helena (1,4Km); do Cemitério de Santa Helena até o campo do Esporte Clube Canarinho (3,2km); do campo do Esporte Clube Canarinho até a residência de Genuino Chiari (4,6Km); dessa até o Salão de São José de Castro (3,7Km); do Salão de São José de Castro até a EMEF Cristo Rei (1,6Km); da EMEF Cristo Rei até a residência de Manuel Trindade em Cristo Rei (2,6km); retornando até a EMEF Cristo Rei (2,6km); dessa até a residência de Leonório Rabaioli (0,9Km); dessa até a residência de Clari Rabaioli (0,3km); da residência de Clari Rabaioli até a residência de Fernando Carminatti (2,4Km); da Residência de Fernando Carminatti até a Igreja de Tiradentes (2,8Km); da Igreja de Tiradentes até a residência de Auri Maggioni (1,1Km); dessa até a EMEF Duque de Caxias (3,4Km); da EMEF Duque de Caxias até a Escola Estadual de Ensino Médio Marcelino Champagnat (5,7Km);**Subtotal:** 40,5 Km

**Descrição do Trajeto de volta do turno da tarde e vinda do turno da noite:** da Escola Estadual de Ensino Médio Marcelino Champagnat (5,7Km); da EMEF Duque de Caxias até a residência de Valdemar Trevisol (1,9km); da residência de Valdemar Trevisol até a residência de Gervasio Rissi (2,3km); dessa até a residência de Auri Maggioni retornando até o Cemitério de Santa Helena (2,6Km); do Cemitério de Santa Helena até o Campo do Esporte Clube Canarinho (3,2Km); do Campo do Esporte Clube Canarinho até a casa de Genuino Chiari (4,6Km); dessa até a residência de Fernando Carminatti (3,4Km); da residência de Fernando Carminatti até a residência de Leonório Rabaioli (2,1Km); da residência de Leonório Rabaioli até a Igreja de Cristo Rei (0,9Km); da Igreja de Cristo Rei até o Salão de São José de Castro (1,6Km).

**Subtotal: 28,3 Km**

#### **TURNO DA NOITE**

**Escola:** Estadual de Ensino Médio Marcelino Champagnat (**Alunos do Ensino Médio**)

**Horário de chegada na Escola:** 18:50 min.

**Horário de Retorno:** 22:40 min.,

**Total de alunos do trajeto no turno da noite:** 09 alunos

**Descrição do Trajeto de volta do turno da noite:** da Escola Estadual de Ensino Médio Marcelino Champagnat até o Capitel São Cristóvão junto a divisa do município de Carlos Barbosa (1,5Km); do Capitel até a Igreja de Silveira Martins (6,5Km); da Igreja de Silveira Martins até o Salão São José de Castro, passando por São Roque de Castro (11,8km); de São José de Castro até a residência de Celi Rabaioli em Cristo Rei (2,1km);

**Subtotal: 21,9 Km**